LEI Nº 058/98 MATRINCHÃ, 16 DE NOVEMBRO DE 1.998.

Sancionado
Em 16 / 11 / 98

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo VW/KOMBI ano/97 e modelo /97, Chassi 9BWZZZ231VP008685 de propriedade deste município.

Art 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 16 dias do mês de novembro de 1.998.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -